

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023**  
**EDITAL N. 01 DE ABERTURA E REGULAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89, Centro, CEP 76.580-000, telefone (62) 3374 6258, faz saber a quem possa interessar a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, inciso X do art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal de nº. 717/2023, de 13 de novembro de 2023 e as demais disposições legais vigentes, bem como as normas estabelecidas neste edital de abertura e regulamento e seus anexos.

### **1. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES**

- 1.1.** O preenchimento de vagas visa atender necessidade temporária do Município, sendo a contratação realizada de acordo com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente edital.
- 1.2.** Na hipótese de abertura ou criação de novas vagas o Município convocará os candidatos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.
- 1.3.** O processo seletivo simplificado será regido por este edital regulamento, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.4.** O Anexo II especifica a função temporária com respectiva escolaridade exigida, total de vagas disponíveis, carga horária e vencimentos.
- 1.5.** O Anexo IV especifica os critérios de pontuação para análise curricular relativa à função temporária ofertada neste edital regulamento.
- 1.6.** O Anexo V especifica os critérios de pontuação para análise de entrevista relativa à função temporária ofertada neste edital regulamento.
- 1.7.** O presente processo de seleção destina-se também à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades do Município, durante o prazo de validade do edital, observados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.8.** As vagas destinadas a função temporária constantes no Anexo II deverão ser preenchidas por candidatos que disponham de habilitação mínima informada no presente edital regulamento, de acordo com a função temporária a que pretende concorrer.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** O período de inscrições ocorrerá entre os dias 20/11/2023 a 22/11/2023.
- 2.2.** As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal entre os dias 20/11/2023 à 22/11/2023, situada na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89, Centro - CEP 76.580-000, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, observando-se os termos do presente edital regulamento.
- 2.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.4.** A inscrição neste processo de seleção implica, desde logo, no conhecimento, aceitação e obediência, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste edital regulamento.
- 2.5.** Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, internet, fax ou outro meio.
- 2.6.** Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos.
- 2.7.** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que possuir penalidades disciplinar de demissão do serviço público ou que já tenha sido exonerado por não atender os requisitos em contrato anterior de admissão em caráter temporário.
- 2.8.** O candidato que fizer mais de uma inscrição será válido apenas a primeira.

### **3. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1.** O candidato requer a inscrição preenchendo formulário específico, sendo este assinado por ele próprio ou por procurador legalmente investido – Anexo I.
  - 3.1.1.** A procuração deverá conter poderes especiais e ser específica para a inscrição neste processo seletivo simplificado.
- 3.2.** O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como os requisitos para inscrições, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado, nem será permitida a juntada de documentos após o ato da inscrição.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

##### 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro e, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto de nº. 70.436, de 18 de abril de 1.972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- Estar quite com as obrigações militares, se homem;
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade.

##### 4.2. O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;
- Fotocópia do comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Fotocópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica para a função a que concorre, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Uma foto 3x4 recente;
- Fotocópia de certificados de cursos realizados na área ou função a que concorre, bem como dos documentos que visem comprovar experiência profissional que serão avaliados como análise curricular conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

4.3. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedida pela SSP ou DGPC ou CNH (modelo com foto).

4.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente edital regulamento e na aceitação plena das condições por este explicitadas.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, conforme está demonstrado a seguir:

QUADRO I				
NÍVEL: ENSINO SUPERIOR				
FUNÇÕES	QTD / ETAPAS	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO	CARÁTER
= Professor Nível III (PIII), Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo =	2 Etapas	Análise Curricular	60 pontos	Eliminatório e Classificatório
		Entrevista	40 pontos	Classificatório

#### 6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

6.1. Não serão apreciados documentos comprobatórios das informações curriculares que estejam em desacordo com o Anexo IV deste edital regulamento.

6.2. O candidato que não for aprovado na prova de análise curricular será eliminado do presente processo de seleção, o qual não poderá participar das demais etapas.

6.3. A nota do candidato nesta etapa será correspondente à somatória dos pontos validados em relação à sua análise curricular.

## **7. DA ENTREVISTA**

**7.1.** A entrevista, de caráter classificatório, tem a finalidade de avaliar a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme Anexo V.

**7.2.** No momento da entrevista não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do processo seletivo simplificado.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**8.1.** Serão destinadas até o máximo de 5% (cinco por cento) das vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD), cuja condição esteja comprovada previamente por médico da rede oficial, e seja expressamente declarado pelo interessado (a) no momento da inscrição, desde que no encerramento das inscrições seja constatada a demanda por vagas desta espécie.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A classificação final dos candidatos será dada pela somatória do total de pontos obtidos na prova de análise curricular com os pontos obtidos nas demais etapas do processo seletivo.

**9.2.** Será reprovado e eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de análise curricular.

**9.3.** Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, obedecidos os critérios mínimos de aprovação.

**9.4.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

**9.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

**9.6.** Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas de ampla concorrência serão considerados aprovado / classificado na lista de classificação final.

**9.7.** Os candidatos habilitados dentro do número de vagas abertas para o cadastro de reserva serão considerados aprovado / reserva na lista de classificação final.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Para os candidatos inscritos nos cargos de nível superior, em caso de empate na nota final e demais fases classificatórias do processo de seleção (quando for o caso), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Tiver mais tempo de serviço;
- c) Tiver mais pontos na Entrevista;
- d) Sorteio.

**10.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os candidatos que quiserem interpor recursos contra as notas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do resultado.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado entregues no local de realização das inscrições, exclusivamente pelos candidatos ou procurador legalmente constituído, utilizando o modelo contido no Anexo VIII deste edital regulamentado.

**11.3.** Os recursos deverão:

- a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias assinadas;
- b) Ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, dando com precisão os pontos objeto do mesmo;
- c) Conter identificação do candidato e da função temporária a que se refere.

**11.4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

**11.5.** Da decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não caberá novo recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado responsável pela fiscalização do processo seletivo simplificado o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

**12.2.** O edital de homologação deste processo seletivo simplificado será publicado no Placar e Site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do processo seletivo, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

**13.2.** A efetivação das contratações fica sujeita:

a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida;

b) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional comprovando aptidão física e mental para o exercício da função temporária;

c) a declaração de não acumulação vedada, de função temporária, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal.

**13.3.** A falta de comprovação, na data de admissão de quaisquer requisitos exigidos para a contratação e/ou prática de ato de falsidades ideológicas em prova documental, impossibilitará o candidato de ser contratado para a função temporária para a qual foi convocado.

**13.4.** Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município e demais legislações pertinentes, no que tange ao regime disciplinar.

**13.5.** A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a legislação municipal vigente, acrescida de gratificação prevista, quando for o caso.

**13.6.** Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, perderá o direito a vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

**13.7.** O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal munido da documentação exigida para a contratação.

**13.8.** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito à vaga, podendo o Chefe do Poder Executivo convocar o próximo candidato aprovado para a respectiva função temporária.

**13.9.** A extinção do contrato poderá ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

**13.10.** Quando houver extinção do contrato de trabalho a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**13.11.** A convocação será feita mediante edital publicado juntamente com a homologação do resultado final, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as referidas publicações no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.

## **14. DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO**

**14.1.** Fica delegada à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº. 156/2023 de 16 de novembro de 2023, a competência para fiscalização das atividades relacionadas a todas as etapas do processo de seleção de que trata este edital regulamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**15.2.** O contrato temporário terá prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração.

**15.3.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

Novo Planalto, 20 de novembro de 2023.

**JUAREZ RODRIGUES POSTIGO**  
Presidente da Comissão Especial de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo  
Seletivo Simplificado

---

**MARILENE RODRIGUES GALVÃO**  
Membro da Comissão Especial de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo  
Seletivo Simplificado

**EVA CORTEZ SOARES**  
Membro da Comissão Especial de  
Acompanhamento e Fiscalização do Processo  
Seletivo Simplificado

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(Preencher com letra de forma)

INSCRIÇÃO:

NOME:		
END.:		Nº:
CIDADE:	BAIRRO:	CEP:
RG:	ÓRGÃO:	UF:
CPF:	DATA NASC.:	IDADE:
TEL.:	ESCOLARIDADE:	
E-MAIL:		

Marque X	CARGOS / LOTAÇÃO
( )	<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>PEDAGOGO</b> Esc. Mun. José Dias Mota (zona urbana)
( )	<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>PEDAGOGO</b> Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona rural)
( )	<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)
( )	<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>LETRAS</b> Esc. Mun. José Dias Mota (zona urbana)
( )	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)
( )	<b>NUTRICIONISTA</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)
( )	<b>PSICÓLOGO</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)

Foto
------

Novo Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura por extenso do candidato  
ou  
Procurador

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – PARA USO DA COMISSÃO**

NOME:

INSCRIÇÃO:

-----  
Assinatura do responsável por receber a inscrição

Novo Planalto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÕES e LOTAÇÃO	VAGAS ABERTAS			VAGAS RESERVA			HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA e SALÁRIO		
	AMPLA	PeD	TOTAL	AMPLA	PeD	TOTAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	C.H	SALÁRIO BASE
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>									
<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>PEDAGOGO</b> Esc. Mun. José Dias Mota (zona urbana)	3	0	3	9	0	9	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30h/s	3.099,43
<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>PEDAGOGO</b> Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona rural)	1	0	1	3	0	3	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30h/s	3.099,43
<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)	1	0	1	3	0	3	Licenciatura Plena em Educação Física ou nos termos da Resolução CNE/ CEB n. 02/97	40h/s	4.132,63
<b>PROFESSOR NÍVEL III (PIII)</b> Esc. Mun. José Dias Mota (zona urbana)	1	0	1	3	0	3	Licenciatura Plena em Letras ou nos termos da Resolução CNE/ CEB n. 02/97	40h/s	4.132,63
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)	1	0	1	3	0	3	Curso Superior em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho de Classe	20h/s	2.000,00
<b>NUTRICIONISTA</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)	1	0	1	3	0	3	Curso Superior em Nutrição + Registro Profissional no Conselho de Classe	20h/s	2.000,00
<b>PSICÓLOGO</b> Esc. Mun. José Dias Mota e Esc. Mun. Dr. Dorival Brandão de Andrade (zona urbana e zona rural)	1	0	1	3	0	3	Curso Superior em Psicologia + Registro Profissional no Conselho de Classe	20h/s	2.000,00

**PeD:** Pessoas com Deficiência – Portaria SEDH nº. 2.344, de 03 de novembro de 2010.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**FUNÇÃO: PROFESSORES NÍVEL III (PIII)**

Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministrar aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessita a unidade escolar ou sistema de ensino municipal e; Inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e inteirar-se com as suas políticas educacionais.

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a

superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

**FUNÇÃO: PROFESSORES NÍVEL III (PIII), ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO**

ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Dados Pessoais Completos	2,5 pontos
2	Documentação Pessoal Completa	2,5 pontos
3	Comprovante de Curso de Graduação em Nível Superior com Habilitação Específica para a Função a que concorre expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	25 pontos
4	Comprovante de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	1,5 pontos
5	Comprovante de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos
6	Comprovante Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado, expedido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação	3,5 pontos
7	Comprovante de Experiência Profissional na Área ou Função a que concorre	05 pontos por ano até o máximo de 15 pontos
8	Comprovante de Curso Profissional na Área ou Função a que concorre	2,5 pontos para cada 40h de curso até o máximo de 7,5 pontos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA**

**FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL III (PIII)**

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade	01 pontos
	Ser convincente, criar empatia e gerar interesse	02 pontos
	Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada	02 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à Função ou Área pretendida	05 pontos
	Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias	05 pontos
Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade	05 pontos
	Ser confiante e seguro na tomada de decisão	05 pontos
	Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe	05 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida	05 pontos
	Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	05 pontos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que não fui demitido (a) por justa causa, por nenhum órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a mais pura expressão da verdade, dato e assino o presente.

Novo Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

-----  
Assinatura por extenso do candidato  
ou  
Procurador

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÕES**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que não exerço função temporária pública nem privado, cuja cumulação seja vedada, em horário que impossibilite o cumprimento.

Por ser a mais pura expressão da verdade, dato e assino o presente.

Novo Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura por extenso do candidato

ou

Procurador



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023**

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	DATA	ATIVIDADE	LOCAL
1	20/11/23	Publicação do Edital de Abertura e Regulamento	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> ) e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação
2	20/11/23 a 22/11/23	Período de inscrições, envio de documentação, envio dos títulos, documentos para comprovar a experiência e qualificação profissional e laudos para candidatos PcD's	Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89, Centro, CEP 76.580-000, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
3	30/11/23	Divulgação do resultado preliminar da prova de análise curricular (1ª etapa)	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> )
4	01/12/23	Prazo final para apresentar recursos contra os resultados preliminares da prova de análise curricular (1ª etapa)	Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89, Centro, CEP 76.580-000, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
5	05/12/23	Julgamento dos recursos contra os resultados preliminares da prova de análise curricular (1ª etapa)	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> )
6	06/12/23	Convocação dos candidatos aprovados na prova de análise curricular (1ª etapa) para a realização das entrevistas	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> )
7	12/12/23	Realização de entrevistas (2ª etapa)	Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89, Centro, CEP 76.580-000, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
8	18/12/23	Divulgação do resultado preliminar da prova de entrevista (2ª etapa)	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> )
9	19/12/23	Prazo final para apresentar recursos contra os resultados preliminares da prova de entrevista (2ª etapa)	Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Geraldo Valente de Andrade, Qd. 48, Lt. 89, Centro, CEP 76.580-000, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
10	20/12/23	Julgamento dos recursos contra os resultados preliminares da prova de entrevista (2ª etapa)	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> )
11	21/12/23	Divulgação do resultado final e definitivo para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo	Placar e site da Prefeitura ( <a href="http://www.novoplanalto.go.gov.br">www.novoplanalto.go.gov.br</a> )